



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

0029

**LEI Nº 016/2.006**  
De 10/04/2006

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR E A PROCEDER ALTERAÇÕES NA LDO E NO PPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, na seguinte verba do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.04</b>	<b>Saúde e Saneamento</b>	
<b>02.04.02</b>	<b>Saneamento</b>	
4.4.90.51.00 17.512.0010.1.021	Obras e Instalações	R\$ 73.000,00

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo 1º será coberto com o Excesso de Arrecadação com os recursos recebidos através do Convênio Fehidro nº 189/2005, não previsto na Lei Orçamentária.

**Artigo 3º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, na seguinte verba do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.02</b>	<b>Administração Geral</b>	
<b>02.02.01</b>	<b>Administração e Finanças</b>	
4.4.90.51.00 22.661.0020.1.040	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

**Artigo 4º)** O valor da suplementação de que trata o artigo 3º será coberto com Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

**Artigo 5º)** Ficam alterados os anexos do II e III do PPA e os anexos V e VI da LDO, anexos, que passam a fazer parte da presente lei.

**Artigo 6º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 de abril de 2006

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
10/04/2006

**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária